



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

C. G. C. N° 35.445.527/0001-04

Praça Antônio P. de Carvalho, 20- Centro- CEP 56828-000 Tel/fax n° (81) 3854 8156/8261

LEI N° 162/2006.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2006, para aquisição de 01(um) imóvel destinado à construção do Prédio Sede da Câmara Municipal de Quixaba.

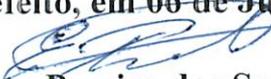
Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo 1º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
1.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01	LEGISLATIVA		
031	AÇÃO LEGISLATIVA		
1001	AÇÃO LEGISLATIVA		
1048	ADQUIRIR IMÓVEL PARA CÂMARA MUNICIPAL		
4.5.90.61	Aquisições de Imóveis		5.500,00
TOTAL.....RS			5.500,00

Artigo 3º- Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º. Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2006.


Edmilson Pereira dos Santos

- Prefeito -